

## BISTRÔ GELATTO

De Maressa Lobo <maressalobo202@gmail.com>

Para <semsa@belterra.pa.gov.br>

Data 2023-08-21 13:34

 20230821-DESCRIÃ-Ã-0.pdf (~200 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo documento preenchido conforme solicitado.

Atenciosamente,

Bistrô Gelatto





Prefeitura Municipal de Belterra

**PESQUISA DE PREÇO**

À Empresa (Nome Fantasia): Bistrô Gelatto  
 CNPJ: 46.186.909/0001-87 Cidade: Belterra  
 Endereço: Rua Paz e Amor Nº 804 Bairro: Centro  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Data:  / /



Dados do prestador da informação

Nome: Ducivânia de Sousa Ribeiro  
 CPF: 755.524.932-49 Cargo na empresa: Diretora  
 Telefone para contato 93991133869 Data  / /

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data:  / /  
 Ass: [Assinatura] Matr.: 1996

Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento – SEMAF, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	01	37,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>37,00</b>

Atenciosamente,

[Assinatura]  
 Cotador/Responsável

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

[Assinatura] **BISTRÔ GELATTO**  
 CNPJ: 46.186.909/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



À

EMPRESA: Bistrô Gelatto

CNPJ: 46.186.909/0001-87

ENDEREÇO: Rua Paz e Amor N° 804

BAIRRO: Centro

CIDADE: Belterra CEP: 68143-000

DATA: 23/08/2023

Prezado (a) Senhor (a),

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data:   /  /    
Ass: Bistrô Matr: 1996

Vimos através deste, solicitar desta respeitosa empresa que seja fornecida valores, para os itens listados abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços para procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	LANCHES INDIVIDUAIS: serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, inaugurações SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA.	1	R\$ 20,00

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

BISTRÔ GELATTO  
CNPJ: 46.186.909/0001-87

*Douza*



Prefeitura Municipal de Belterra  
 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
 CPN:29.578.965/0001-48

**PESQUISA DE PREÇO**

À Empresa (Nome Fantasia): Quitutes da Bleda  
 CNPJ: 36.633.858/0001-30 Cidade: Belterra  
 Endereço: Estrada 04 N° 4836 Bairro: Belo Horizonte  
 E-mail: bleda.mota@gmail.com Data:  / /



Dados do prestador da informação

Nome: Same Bleda da Silva Mota  
 CPF 995.348.622-72 Cargo na empresa: Promietário  
 Telefone para contato (92) 99435-9707 Data  / /

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data:  / /  
 Ass: [Signature] Matr.: 1996

Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento – SEMAF, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta grammas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	01	18,00
<b>VALOR TOTAL</b>				18,00

Atenciosamente,

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
  
**QUITUTES DA BLEDA**  
 CNPJ: 36.633.858/0001-30

Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000  
 Contato: (93) 3558-1182 - E-mail: logistica.semaf@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra



**PESQUISA DE PREÇO**

À Empresa (Nome Fantasia): Suelen M. S. Torres  
 CNPJ: 27.808.915.0001-84 Cidade: Belterra  
 Endereço: Estrada 01 Nº 1006 Bairro: Centro  
 E-mail: suelenmatias@gmail.com Data:  / /

Dados do prestador da informação

Nome: Suelen Matias Santos Torres  
 CPF \_\_\_\_\_ Cargo na empresa: Proprietária  
 Telefone para contato \_\_\_\_\_ Data  / /

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data:  / /  
 Ass: Suelen Matr.: 1996

Prezado (a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Planejamento – SEMAF, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos produtos da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	01	20,00
<b>VALOR TOTAL</b>				20,00

Atenciosamente,

Suelen Matias Santos Torres  
 27.808.915.0001-84

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**SUELEN MATIAS SANTOS**  
 ESTRADA 01, S/N  
 Centro - CEP 68.143-000  
 Belterra - Pará



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023-CMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-CMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Any시오 Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, , **SILVIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas portador do CPF no 658.700.692-20, Carteira de Identidade no 3872935 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua dos Artistas, 102 – bairro Prainha, CEP 68005-230, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RUTILENE G SALES LTDA - ME**, com sede na Avenida Violeta, nº 852, Bairro Jardim Santarém – Santarém (PA), Telefone (93) 99138-4588, e-mail: ruthgsales@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.821.612/0001-70, neste ato representada pela Sra. **Rutylene Gomes Sales**, brasileira, portadora do RG 2835506 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.340.452-68, com domicílio na Avenida Violeta, nº 852, Bairro Jardim Santarém – Santarém (PA), Telefone (93) 99138-4588, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA-CMS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, Processo nº 005/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE COQUETEL:</b> Composição básica: Salgadinhos tipo canudinhos, coxinhas de frango, esfirra de carne, kibe, bolinho de peixes, ou similares, água mineral com e sem gás, refrigerantes convencionais e do tipo zero, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.	PESSOA	3.000	R\$ 34,40	R\$ 151.360,00



2	<b>REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX):</b> Cardápio básico: Arroz, Feijão (preto ou Carioca), Carne branca (aves, pescados, etc.) e vermelha, saladas variadas, legumes, verduras, massas e/ou qualquer outro acompanhamento de boa qualidade. Obs.: Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas ou marmita térmica descartável.	UND	1.800	R\$ 12,99	R\$ 23.382,00
3	<b>LANCHES INDIVIDUAIS</b> , serviços de lanches individuais para as sessões, SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA	PESSOA	3.915	R\$ 19,00	R\$ 74.385,00
4	<b>SERVIÇO DE BUFFET</b> - Composição básica: entrada de frios e salgados variados (dez por pessoas), com duas opções de cardápio: filé, frango. Guarnições com acompanhamento, sobremesas de até três sabores, água, refrigerantes, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.	PESSOA	600	R\$ 86,00	R\$ 51.600,00
<b>TOTAL</b> (trezentos mil, setecentos e vinte e sete reais)					<b>R\$ 300.727,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 — Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a



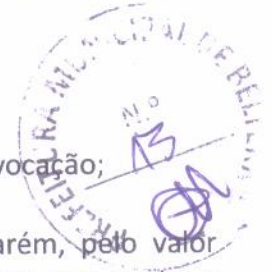
minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Entregar o produto conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Os serviços licitados serão fornecidos à Câmara Municipal de Santarém, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santarém não fica obrigada a firmar as contratações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Câmara Municipal, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo — Seção de Compras efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

5.3 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém – CMS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



e órgãos participantes.

7.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

7.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- a) Por iniciativa da Administração;
- b) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por iniciativa do fornecedor;
- e) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser



aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta - corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 — Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e préviacomunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Câmara Municipal de Santarém que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santarém, 17 de março de 2023.

SILVIO DOS  
SANTOS  
NETO:65870069  
220

Assinado de forma  
digital por SILVIO  
DOS SANTOS  
NETO:65870069220

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**SILVIO DOS SANTOS NETO**

CPF nº 658.700.692-20

RUTILENE G SALES  
LTDA:0282161200  
0170

Assinado de forma digital por  
RUTILENE G SALES  
LTDA:02821612000170  
Dados: 2023.03.17 10:46:27  
-03'00'

**RUTILENE G SALES LTDA - ME**

CNPJ n.º 02.821.612/0001-70

**RUTILENE GOMES SALES**

CPF: 561.340.452-68

## Envio de cotação

De Thaviny Coêlho Rodrigues <alcimargloriadeus@gmail.com>  
Para <semsa@belterra.pa.gov.br>  
Data 2023-08-22 14:56

 COTAÇÃO 01.pdf (~189 KB)

Conforme solicitação, encaminhamos a cotação de preço para apreciação e procedimentos licitatórios.

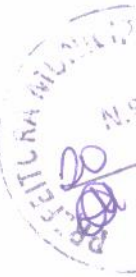
Tatiana Coelho  
Buffet SABOROSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95



À

**EMPRESA: BUFFET SABOROSO**

**CNPJ: 15.989.202/0001-85**

**ENDEREÇO: Rua Angelica, nº 1585**

**BAIRRO: Jardim Santarém**

**CIDADE: Santarém-PA**

**CEP: 68.030-300**

**DATA: 22/ 08/ 2023.**

<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data: ___/___/___	
Ass: <i>J. Gomes</i>	Matr: 1996

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, solicitar desta respeitosa empresa que seja fornecida valores, para os itens listados abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços para procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	LANCHES INDIVIDUAIS: serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, inaugurações: SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA.	1	R\$ 23,00

*Alcimar Reis Gomes*

---

**ALCIMAR REIS GOMES**  
CNPJ: 15.989.202/0001-85  
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
CNPJ 01.614.112/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: BISTRO GELLATO CNPJ: 46.186.909/0001-87  
EMPRESA B: QUITUTES DA BIEDA CNPJ: 36.633.858/0001-30  
EMPRESA C: SUELEM MATIAS SANTOS CNPJ: 27.808.915/0001-84  
EMPRESA D: ARP 008/2023 CAMARA DE SANTAREM  
EMPRESA E: BUFFET SABOROSO

Item	Descrição	QTD	UND	Empresa A	Empresa B	Empresa C	EMPRESA D	EMPRESA E	Valor médio Unt.	Valor total médio
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX as refeições deverão ser variadas, contendo no mínimo 650g(seiscientos e cinquenta gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha da primeira qualidade, massas, legumes, e saladas diversificadas servidas em embalagem de plástico descartáveis, formato circular/retangular, com tampa de plástico ou alumínio.	2.000	UND	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 18,33	R\$ 36.660,00
2	LANCHES INDIVIDUAIS, serviços de lanches individuais para as sessões, reuniões, SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUITAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA	4000	Unid	R\$ 20,00	-	-	R\$ 19,00	R\$23,00	R\$ 20,66	R\$ 82.640,00



*[Handwritten signature]*

Via Americana, nº 253, Centro, Belterra-PA CEP 68143-000  
Fone: (48) 3254-1111 Fax: (48) 3254-1112



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de saúde

CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



## CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA

Neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, tomando por base a Instrução Normativa SEGUES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, na 7 qual recomenda o seguinte Parâmetro:

Art.5º. A pesquisa de Preço para fins de determinação do Preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

( ) I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização dos preços correspondentes.

( x ) II - Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes.

( ) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital contendo data e a hora de acesso;

( X ) IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, ou

( ) V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Considerando a obtenção de pesquisa de preço dos itens do processo fora realizado pesquisas com copias de cotações da ordenadora de despesas (SEMSA) em anexo ao processo administrativo 034/2024 – SEMAF (arquivado), para o prosseguimento dos autos do processo, haja visto que o mesmo já estimam o valor conforme nossa realidade em relação a prazo de entrega e deslocamento. Deste modo fora obtido com as empresas tais como:

EMPRESA A: BISTRO GELLATO CNPJ: 46.186.909/0001-87

EMPRESA B: QUITUTES DA BLEDA CNPJ: 36.633.858/0001-30

EMPRESA C: SUELEM MATIAS SANTOS CNPJ: 27.808.915/0001-84

EMPRESA D: ARP 008/2023 CAMARA DE SANTARÉM

EMPRESA E: BUFFET SABOROSO

Belterra/PA, 08 de dezembro de 2023

Paulo Eder Cardoso Soares  
Auxiliar Administrativo